



PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 22.049.127,00 (vinte e dois milhões, quarenta e nove mil, cento e vinte e sete reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 22.049.127,00 (vinte e dois milhões, quarenta e nove mil e cento e vinte e sete reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 17.409.090,00 (dezessete milhões, quatrocentos e nove mil, noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II - crédito especial, no valor de R\$ 4.640.037,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII e VIII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do (a):

I – superávit financeiro, referente a recursos diretamente arrecadados e do tesouro do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.694.000,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais);

II - excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 212/2007-ME/GDF/SESP, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Esporte, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais);

III - anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 4.075.127,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2008.